



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

PROJETO DE LEI N.º 002/2025.

Autoria Vereadores: CLAUDEIR GORDIANO, LOURIVAL RODRIGUES DA ROCHA e ANDRÉ FAIAN DELFINO.

SÚMULA: Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lidianópolis, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado anualmente no segundo final de semana do mês de dezembro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico” a Administração Municipal poderá com as entidades representativas do segmento evangélico, promover eventos públicos voltados para essa parcela da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - O poder executivo poderá estabelecer parcerias com entidades evangélicas para ações de cunho social, cultural e comunitário, vedado o financiamento de eventos religiosos.

Parágrafo único – A programação do “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas atuantes no Município de Lidianópolis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sala da Presidência, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/03/2025).

CLAUDEIR GORDIANO
Vereador

ANDRÉ FAIAN DELFINO
Vereador

LOURIVAL RODRIGUES DA ROCHA
Vereador